

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARI	AMENT	ONAC	TONAL:

Resolução do Parlamento Nacional N.º 27/2024 de 25 de Setembro

Orçamento do Parlamento Nacional para 2025 1973

Resolução do Parlamento Nacional N.º 28/2024 de 25 de Setembro

GOVERNO:

Resolução do Governo N.º 53/2024 de 25 de Setembro

MINISTÉRIO PÚBLICO:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSE AMBENO:

Acta de Deliberação N°. Ref-356/VII/2024 1986

Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, compete ao Plenário do Parlamento Nacional aprovar o orçamento anual do Parlamento Nacional.

O orçamento anual do Parlamento Nacional, anexo à presente resolução, prevê as receitas e despesas para o ano de 2025. Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República e da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, o seguinte:

Artigo 1.º Aprovação do Orçamento do Parlamento Nacional para 2025

É aprovado o Orçamento do Parlamento Nacional para 2025, constante de anexo à presente resolução, dela fazendo parte integrante, com as seguintes tabelas:

- a) Tabela I Receitas do Parlamento Nacional para 2025;
- b) Tabela II -Despesas do Parlamento Nacional para 2025, por classificação económica, e estruturadas por programa.

Artigo 2.º Produção de efeitos

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos a 1 de janeiro de 2025.

Aprovada em 23 de setembro de 2024.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 27/2024

de 25 de Setembro

ORÇAMENTO DO PARLAMENTO NACIONAL PARA 2025

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e

Funcionamento da Administração Parlamentar, alterada pela

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional

Maria Fernanda Lay

ANEXO

(a que se refere o artigo 1.º)

ANEXO

Tabela I- Receitas do Parlamento Nacional para 2025

Dotações do Orçamento Geral do Estado para 2025	Receitas Próprias	Total
\$ 23,509,772	0	\$ 23,509,772

	Callanter			unia: USS	22
	vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Total
Programa: Fomentar as Relações Internacionais e de Cooperação do Parlamento		1,740,124	40,000		1,780,124
Subprograma: Relações Internacionais		1.464.618	40.000		
Divizaun: 0020101: Gabinete do Presidente do Parlamento		578 560	20000		1,304,618
Divizaun: 0020102; Parlamento Nacional		F11 969	000 00		578,560
Divizaun: 0020104: Gabinete do Secretário Geral do Parlamento		102.204	40,000		716,714
Divizaun: 0020102: Parlamento Nacional		101 560			107,784
Subprograma: Cooperação Internacional		375 506			101,550
Divizaun: 0020117: Direção Recursos Humanos	4-1	275 506			275,506
Programa: Garantir o exercício das funções constitucionais do Parlamento	8,504,413	1.652.042	202 200	MAN SEC A	273,300
Subprograma: Fortalecimento da Representação Democrática			908.598	000,033,4	15,290,053
Bancadas Parlamentares			908.598		000 200
Subprograma: Fortalecimento da Iniciativa e Fiscalização Legislativa	8,504,413	1.175.222		4 175 000	12 004 628
Divizaun: 0020116: Direção de Apoio Parlamentar		0.760		0000000000	600,400,001
Divizaun: 0020105: Comissão A	te -	88,000			00//60
Divizaun: 0020106: Comissão B		0 200			00,000
Divizaun: 0020107: Comissão C		19 200			9,200
Divizaun: 0020108: Comissão D		6.8 000			19,200
Divizaun: 0020109: Comissão E		30,000			54,000
Divizaun: 0020110: Comissão F		11 546			30,000
Divizaun: 0020111: Comissão G	1	10.000			11,546
Divizaun: 0020102: Parlamento Nacional		26.000			10,000
Divizaun: 0020112: Conselho de Fiscalização Sistema Nacional Inteligência de Timor-Leste	49.570	26,000			28,000
Divizaun: 0020114: Grupo de Mulheres Parlamentares de Timor-Leste		000 163			014:17
Divisão: Gabinete de Estudos e Assesoria Parlamentar		23.710			121,888
Philips december of the control of t		21.52			23,710

	Salários e vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Total
Divizaun: 0020102: Parlamento Nacional	7,867,941	32,400		4 225 000	10 300 501
Divizaun: 0020105: Comissão A		138 650		Treestann.	145,02,241
Divizaun: 0020106: Comissão B	4	90 080			138,550
Divizaun: 0020107: Comissão C		000000			29,080
Divizaun: 0020108: Comissão D		950,501			109,058
Divisium: (NOO106: Comicedo E		85,226			85,226
PAYCOMINE OVZO109: CORRESSO E		128,800			128,800
Divizaun: 0020110; Comissão F		134,964			134 964
Divizaun: 0020111: Comissão G		900'09			60,000
Subprograma: Fortalecimento da Iniciativa e Fiscalização Orçamental		476,820			01.8 37.1
Divizaun: 0020105: Comissão A		96.120			Own son
Divizaun: 0020106: Comissão B		70.880			90,120
Divizaun: 0020107: Comissão C		46.750			70,880
Divizaun: 0020108: Comissão D		112.240			46,750
Divizaun: 0020109: Comissão E		61 340			112,240
Divizaun: 0020110: Comissão F	11,	\$4.790			61,240
Divizaun: 0020111: Comissão G		31 800			54,790
Programa: Promover uma Cultura de Abertura e Transparência no		24,800			34,800
Parlamento		173,288	2,100	,	175 100
Subprograma: Ita nia Parlamento		173.288	2.100		195 300
Divizaun: 0020102: Parlamento Nacional		15,000			15,000
Divizaun: 0020118: Direção Comunicação		16,200			000,51
Divizaun: 0020118: Direção Comunicação		121,272	2.100		102,200
Divizaun: 0020118: Direção Comunicação		19,376			10.396
Divisão: Gabinete de Estudos e Assesoria Parlamentar		1,440			1,440
Programa : Funcionamento e Desenvolvimento Institucional	3,430,431	2,594,565	35,000	204,212	6.264.208
Subprograma : Funcionamento Institucional	3,430,431	2,237,775	35,000	204,212	5.907.418
Divizaun: 0020117: Direção Recursos Humanos	3,430,431	233,319	35,000		3.698.750
Divizaum: 0020115; Direção de Gestão Financeira	14	309 082 1			20100000

	Salários e vencimentos	Bens e Serviços	Transferências Públicas	Capital Menor	Total
Divizaun: 0020116: Direção de Apoio Parlamentar		13.400	000000000000000000000000000000000000000		
Divizaun: 0020118: Direção Comunicação	41	036.91			13,400
Divisão: Divisão de Relações Internacionais, Cooperação e Protocolo		0007			18,250
Divisão: Gabinete de Estudos e Assesoria Parlamentar		nonec			2,000
Divizaun: 0020102: Parlamento Nacional		3,600			3,600
Divizaun: 0020101: Gabinete do Presidente do Parlamento		23,400			23,400
Divizaun; 0020104: Gabinete do Secretário Geral do Parlamento		3,000			34,800
Divisão: Divisão de Relações Internacionais, Cooperação e Protocolo	Ap.	14.800			3,000
Divizaun: 0020116: Direção de Apoio Parlamentar		1 560			14,800
Divizaun: 0020117: Direção Recursos Humanos		4000			1,560
Divisão: Divisão de Aprovisionamento		1,000			7,020
Divizaun: 0020115: Direção de Gestão Financeira		000,44			1,080
Divisão: Gabinete de Estudos e Assesoria Parlamentar		3,000			22,600
Divisão: Divisão de Expediente e Aranivo		3,640			3,840
Divizant: 0020116: Directo de Arojo Declaración		1,500			1,500
Distraction 0000119: Distract On the Control of the				21,200	21,200
Philippe Digital de a		000'19		138,912	199,912
Distriction of Aprovisionamento				4,000	4,000
DAVIZAURI, 0020113: Direção de Gestão Financeira				31,500	31,500
Divisão: Divisão de Expediente e Arquivo				3,500	3,500
Divizaun: 0020117: Direção Recursos Humanos	5			5.100	\$ 100
Subprograma: Desenvolvimento Institucional		356,790			186 790
Divizaun: 0020117: Direção Recursos Humanos		331,005			311 005
Divisão: Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna		2,700			0000
Divizaun: 0020113: Conselho Consultivo do Fundo Petrolífero		23,085			23,000
TOTAL	11.934,844	6.160.019	984 698	4 440 444	COULT OF

SETT WILL Service de IT	2750 Survival de Touteches	COLOR Terrapo Pressanas	Service and Extragative	Serviço ao Para S022402 Apulsa de Caron por Deslacendos ren	SUDBLE Apales de Caste per Declarações em	PRIZE Ajedro de cumo	26210t Carrier	MCCC Cassess	SOCIOL STREET, STATE OF THE STA	SOLIO Caramagan Fran	MIT Comments (FIG.	MISTES Overal Manufacture	Manufacto de altitudo continuidad.	SCION Managed in payor of delivering and property (CO)	5021700 Manuforgilo de arroporticamedo	manufacture or section of the section of	MProm	SECURE Management of Venezia	MET? Mentraple	S02100 Lingua & Higiene	SIGN Language a Separation	SOLIDI Priming	5000 Polisies, Princise e Pressente	MODERN WIREHALD OF STREET	ditte Massed de Escretéria	MC1802 Combustre) para aparação do :	SQ18 Controlled	Coding Products Alimentary, New Cyallecturadia	SIZE Above tople	SULLIA Chees Box Publices	POTHET ENCOSAN	SEZIN Simo Públicos	SEEDING Undergrav	MOST Recent a book Processis	2010110 Decisia would with (secul)	2011120 SWING OF CHROMADE DESTRUCTION	2011105 Saliano de Corenerados Nacionas	NATIONAL Abortos Variatoria a Eventuara	STEEDS Hook Export at the	Potentieren Alberta Registere e	permanents	Sollaries o Vinacianosotra	Total Organisma	Audotophab radicia
1	+	1		+								+		+	+	H	+	+	+	H		-		-	+				-	H	H	-	+	196	T	-	-					2	-	
+	-	-	133,190	page		136.361	*	100,000	153,000		5	L		L	1	L	L	-	-		*				•		+					•	1	BICCH	100	112,000	180,081	34,300			Dis No.	204,000	1,200,262	A-Trades
0000		14,200	97574	10.00	1000	HE TOTAL		90.00	83,408		-											10000	158											107.08	1050	1,380,000	STATES.	1,612,800	ALC: NO.		1967341	1987981	SHADOME	VIII TO
							,				-								100									-													8	XS.	111,111	Total State
		100	21,394	1,000	20000	18836		90.00	96.400																		+							16,91							+	:0	110,584	STREET STREET
	85,000	98,000	53,100	10.00	1000	direction .	,	000718	87,788		1								5		5)				9									SUPER.									322,638	[1
	900	9,380	38,000	70383	100,000	100 001		2000	21,000		477																ņ							126,165								31	139,160	11
	OEFAI	19,290	29,458	45,450	200	NA NA		2000	0076		i.								ě		1						V.							merce								71	175,608	70
	14,300	9000	41386	180,240	11000	NOT IT		23,440	23.46										5									£ 13			1			251,466									251,466	+ 00000
Ī	30,000	30,000	81,000	94248	1	100.00		87,300	687.18								T	Ī									E				1	30	1	235,648					1			+	III-0,012	Countri
Ī	11,540	11,546	12,044	34,340	-	1	,	100,000	Mertin			Ī									+				į.		-	T			1		į.	201,300					1				184,380	Î
Ì	10,000	18,000	19 (ct	3400	2000	200.00		10,900		1	-	l			T	T	T					1			3			2.5			1			Name No.					1	1			104,588	0.000
İ	T	900		DATE	1								Г	T	t	r	T	t	,								v.							21,540	4,080				200.00		677.0	97279	71,410	CE-201
Ī	35871	15.52		1360	-	110	,	0			-			Г	Ī		T					1						Ţ				66		23,665	0				Ť		0		SWILL	000
Ī	30,500	ONFILE	11,764	40,660	-			10,328	HLM:						Ī		Ī	T																121,886					1				111,488	Agent make
3,000		BUCK		21,000	-					133,000	104,904		370,000	14,400	2000			200,407	66,627	10.00	116,400			64.00	07/01		HOUSE	MUNE	35,084		SHENO.	1000		UIDS					T				942,043	T MAN 10
f			H	0 (1.30)	10000							-			10		t	100		×		+					1	F			1			14736	H	H			+	+			45,930	\$0.00 miles
t	360	SULVE	i	İ	Total Control			100,00	BOND			t		F	t		t														1					79			1		3,436,431	123,003,0	MCULT 8	11
t	T	Ť	8	1,000 40	1				608			-			H	ta .	10					1		+		-					+	2000	+		225,811	348,000	1147.00		16,00		100	uan .		100
+	17,696	17.64	-	10,000 2,300	2000					-		H				20.00	93,900	-	67,000		5	-		+	1	+	ā,	8.1	7		-	100	150	The same of	-			-	+	-			HECT 601725	200 M
	8.28	100		2011	1			8,000	6,000	-		H		H	t		H	-				+		1		+					1			NUTE BUT	-			-	+	-			900'TC 88	entropies (manufacture)
+	+	and a		14,900	1000	+		8	5	-	4		148	F	F			-	,		+	-		1			-		+		-		,	10,480					+			5	96 19,000	CALL MINIST THE Franchiscopy
t	Ť			1,00	1000			İ		l		l		t	t		t					1		1		1	2	4-5			1			1,088	t				t				5,090	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
+	1			180	100		+	1			-							-						-	3		100	li i			-		-	1,586	-				+			-	0.00	* F
2000	cideau	TALLET	T16,597	2000			-	ant/only	1,485,296	130,000	130,000	-	900710.1	idab	35,000	23,000	33,000	309,427	95,817	116,000	116.68	15,000	15,000	04,983		120.22	HENGE.	35,004	98716		897111	100	200	2	200/012	1,750,000	3,709,936	1,647,000	20,000	107,727.5	HENCELL	meneri	23,599,772	SECURENTS PASA

5050107 Edificios Residentina	SDS0103 Outros Eddictos	5050102 Eddicros Administrativos	Capital e Deseavablemente	5040114 Chinos bens maves de capital	3040113 Motifatos	5040112 Duttes Equipaments	5040111 Equiparierros de Ar Conficamado	5040110 Genadores	5040107 Equipamentos de Segunaça	5040106 Equipamentos de Comunicação	3040103 Equipmentos Elétricas	SSM0104 Equipmentos de Agua	3040103 Equipments de III	1040101 Yeardo Civil	Street Aquesição de Ca Milvel	sar	5030003 Outras Transferências correttes para o Esterior	S00001 Transferboas comens para Organizações Internaçionais	5005 Transferência Corrente Internacional	2002403 Ostras Transferências correntes para Instituções aem Tran Lacentiros	90304 Transferências para organitações sem fina luccativas O	5030031 Outrae Transferâncias Cornetés para Familias	5000 Transferfordes pero as Familias	Transferiacias Públicas 5	5023110 Aluguer de Outrou Moves	8023101 Amendamento de Bern âmitveis de Media e Longa Duropão	50231 Alugner	3023501 Dublis Servipia Carrestell	50230 Outros Serviços de Corretrios	S022903 Servição de Salide	50129 Serviços de Saúde	5022804 Pagamento Outras arrogea	Levislandria Control	50218 Serviças Financeiros	5072703 Impressão	SOZZNI Pohtujás	5027 Publicação, Cópia e Impressia	5022811 Жергеретіқфо	50226 Representação	5022507 Outros Serviços Professorais
1			8		3.7	F		r	H	H			7.0			105		200					l	503				70	70		1	+	1	-						+
+		-					202		-	H		H				-				-	123							70,000	70,000	-	+	+	+	-	H	H	2	4,000	4,000	+
1	4					L								4.225,000	4.225,600	4,225,000		40,000	60,090		*			40,000				80,000	86,600			-	140,000	145,000				15,000	15,000	
-			+		_											-		£ (1)	-	908,508	802.008			855,860			*										्			
-	_		4													10					22		-									1					0			1
-						L										•					* :		-														.83			
-																• 0		- 1			4.5																×			
			34 35 35								12.75					•					10		- 78	-								900		359			2			
			2													•					#11		8									3000		3,990						
			*													97					0		200				(6)		*			2,000		2,090						I
																26							22				*					990		550			•/)			
			+										200			6:		974			17																			
			11 4 12								115												189											+					y,uu	4 444
1			+					L											4				10									1,000		1,300					(30)	
1																		F 1					100	٠			,		-								2)			
							31,500								31,500	11.500							400	•	106,000		100,001	10,000	10,000		and I	-		1,200	5,000		5,000	10,000	10,000	160/49
			4		+								21,200		21,200	21,290			,		50		100	d I			*					13,400		13,400		П				Ī
					3,100								8		5,100	981.5					60.	35,000	9000	35,000			i	23,000	23,860	116611	MEGHI									2,400
Ī			+						15,000	28,575	19.012		56,725	7		130,912			7,100			20		2,190		34,872			12,600			†	T	. 3	5,000	64,200	69,580			Ť
İ					jila,									7	1	• :			,		60.											1	t		500	Н	500			1
			+												-						to.		28	÷:											3,600		3,609			T
1			+														0.0				.00		10	+																
1		+	-	-	2,500								9	\rightarrow	-	4,000		- 1	*		20	20 /	0					+				_	L	41			-			-
+	+	-	+:	L590	2,000								-	1	100	1,990			*		50		20				•		* /		-	+	+	*		-		-		+
				3,000	9,600		31,500		25,000	28,575	29,012		77,525	4,225,000	1.629.212	4429.213	2,100	40,000	42,160	908,598	988,598	35,000	35,000	985,008	108,000	34,872	142,873	195,000	195,000	119,344	119.344	1300	140,000	141,700	14,100	64,200	400.85	29,000	10.000	40.774

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 28/2024

de 25 de Setembro

PRIMEIRA ALTERAÇÃO À RESOLUÇÃO N.º6/2023, DE 29 DE MARÇO QUE APROVA O QUADRO DE PESSOAL DO PARLAMENTONACIONAL

Nota justificativa

O Parlamento Nacional de Timor-Leste é o segundo órgão de soberania do país, dotado de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com funções constitucionais específicas e que demanda a existência de um corpo de funcionários especificamente capacitados para prestar apoio técnico de qualidade ao exercício de funções parlamentares, prestadas num ambiente de natural diversidade multipartidária, constituindo tais funcionários, um corpo permanente com estatuto próprio, o qual inclui um regime especial de trabalho com exercício de funções características do órgão.

Através da Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro, recentes alterações foram promovidas na Lei n.º 10/2016, de 8 de julho que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, sendo uma delas, a introdução de modificações na carreira dos funcionários parlamentares, o que demandou, por sua vez, que fossem feitas ligeiras alterações no quadro de pessoal do Parlamento Nacional.

Porém, considerando a evolução constante do ambiente político, social e tecnológico que impõe novos desafios e requer uma equipa capacitada para responder com agilidade e competência às demandas emergentes;

Por forma a dar resposta às crescentes e complexas demandas enfrentadas pelo Parlamento Nacional, há a necessidade de se adequar o seu quadro de pessoal às novas exigências, desafios e ao contínuo desenvolvimento deste órgão de soberania, pelo que o aumento do pessoal do quadro do Parlamento Nacional se mostra imprescindível para garantir a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados por esta instituição.

Assim, encontrando-se o quadro de pessoal do Parlamento Nacional previsto na tabela constante do Anexo I da Resolução do Parlamento Nacional N.º6/2023, de 29 de Março, a presente proposta procede à alteração da referida tabela, no que se refere ao número de funcionários que passa de 168 para 180, pelos motivos acima apresentados.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República e dos artigos 18.º e 19.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, na sua redação atual, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução N.º6/2023, de 29 de Março, que aprova o quadro de pessoal do Parlamento Nacional.

Artigo 2º Alterações

É alterada a tabela constante do Anexo I da Resolução N.º6/2023, de 29 de Março, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DO PARLAMENTO NACIONAL

Carreira	Categoria	Conteúdo funcional	Exigência habilitacional	Requisitos comuns	Número de Lugares
Técnico Superior Parlamentar	Assessor Parlamentar	Todas as funções inerentes às categorias anteriores e ainda: • Funções de planeamento, programação e desenvolvimento de ações e métodos de trabalho, tendo por objetivo o incremento da eficiência e qualidade dos serviços do Parlamento Nacional, designadamente ao nível da identificação de necessidades e de colaboração na definição ou utilização de indicadores da qualidade daqueles serviços e concernente avaliação; • Coordenação de equipas pluridisciplinares, internas ou externas, nacionais ou internacionais, para preparação e/ou apoio da elaboração de projetos que devam ser desenvolvidos nessa dimensão múltipla; • Responsabilidades, na área das respetivas competências, de formação e desenvolvimento profissional contínuo de apoio à atividade	Licenciatura ou graduação académica equivalente (4 anos ou superior), com conclusão de estudos de pós-graduação ao nível de mestrado ou doutoramento em áreas consideradas relevantes ao apoio às atividades parlamentares.	Autonomia técnica e responsabilidade em funções com alto grau de complexidade. Elevado grau de qualificação e experiência nas várias vertentes do apoio à atividade do Parlamento Nacional. Visão global que permita a coordenação e interligação das várias áreas de atividade do Parlamento Nacional.	58

	Todas as funções	Licenciatura	
	inerentes à categoria	ou	
Técnico	anterior e ainda:	graduação	
superior	• Funções de	académica	
parlamentar	investigação, estudo,	equivalente	
principal	planeamento,	(4 anos ou	
	programação,	superior).	
	conceção, adaptação e		
	aplicação de métodos		
	científico-técnicos, de		
	âmbito geral e		
	especializado, que		
	preparem e		
	fundamentem		
	qualquer decisão de		
	apoio à atividade do		
	Parlamento;		
	Assessoria ou		
	consultadoria em		
	projetos ou programas		
	de apoio às atividades		
	parlamentares;		
	• Funções específicas		
	de acompanhamento e		
	assessoria técnica		
	especializada aos		
	trabalhos do		
	Parlamento Nacional e		
	aos seus órgãos e		
	serviços;		
	• Apoio, sempre que		
	necessário, à		
	prossecução de		
	funções inerentes à		

categoria superior.

Técnico superior parlamentar assistente	• Funções consultivas, de investigação, estudo, conceção, adaptação e aplicação de métodos científicotécnicos, de âmbito geral e especializado, que preparem e fundamentem qualquer decisão de apoio à atividade do Parlamento; • Concretamente, elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade e de propostas que visem a prevenção e a resolução de problemas concretos nas várias vertentes do apoio à ação parlamentar, bem como a satisfação de necessidades próprias do Parlamento Nacional; • Apoio, sempre que necessário, à prossecução de funções inerentes às categorias	Licenciatura ou graduação académica equivalente (4 anos ou superior).	
	às categorias superiores.		

Carreira	Categoria	Conteúdo funcional	Exigência habilitacional	Número de Lugares
Técnico profissional parlamentar	Técnico profissional parlamentar coordenador	Todas as funções inerentes à categoria anterior e ainda: • Funções de orientação dos administrativos parlamentares na execução das suas tarefas, nomeadamente quando integrados em equipas; • Colaboração na formação e no desenvolvimento profissional contínuo na área das respetivas competências de apoio à atividade do Parlamento Nacional; • Apoio, sempre que necessário, à prossecução de funções inerentes à carreira superior.	12 anos de escolaridade ou equivalente, com conclusão de bacharelato ou graduação académica equivalente (3 anos ou superior).	80

Técnico	• Funções de natureza	12 anos de	
profissional	administrativa e executiva de	escolaridade,	
parlamentar	aplicação técnica, de grau médio	com obtenção	
assistente	de complexidade e exigindo	de diploma	1
	conhecimentos técnicos, teóricos	pós-secundário	1
	e práticos adequados, com base	(igual ou	1
	no conhecimento ou adaptação	superior a 1	1
	de métodos e processos e em	ano).	
	diretivas bem definidas,		1
	destinadas ao apoio		1
	administrativo e executivo aos		1
	trabalhos relativos à atividade		
	parlamentar e à atividade dos		1
	órgãos e serviços do Parlamento		1
	Nacional, podendo compreender		
	funções de recolha, registo,		1
	tratamento e análise da		1
	informação;		1
	• Apoio, sempre que necessário, à		
	prossecução de funções inerentes		
	à carreira e categoria superior.]

Carreira	Conteúdo funcional	Exigência habilitacional	Número de Lugares
Administrativo parlamentar	• Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com algum grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas da atividade administrativa parlamentar, designadamente contabilidade, recursos humanos, economato e património, secretaria, organização e arquivo de processos, registos da vária documentação e expediente.	12 anos de escolaridade ou experiência profissional compatível	42

Artigo 3.º Republicação

A Resolução N.º6/2023, de 29 de Março, com as alterações agora aprovadas, é republicada em anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 4.º Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 24 de setembro de 2024.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 53/2024

de 25 de Setembro

FIXA AS VAGAS PARA A PROMOÇÃO DE PESSOAL INTEGRADO NO REGIME GERAL DAS CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2024

Considerando que o Regime de Promoção do Pessoal das Carreiras da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2018, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2019, de 27 de março, estabelece os critérios e as condições necessários para a promoção de pessoal na Função Pública;

Tendo em conta que a promoção do pessoal na Função Pública obedece aos princípios de seleção por mérito, de liberdade de candidatura e de igualdade de condições e de oportunidades entre os candidatos:

Atendendo que, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 1/2018, de 24 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2019, de 27 de março, as vagas destinadas à promoção são fixadas anualmente pelo Governo, sob proposta da Comissão da Função Pública, até um limite de dez por cento do total de pessoal que compõe a categoria ou grupo profissional que se habilita à promoção;

Considerando que a promoção de pessoal que se realizar em 2024 apenas produzirá efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2025;

Tendo em consideração que o Regime Geral das Carreiras da Administração Pública conta com aproximadamente 13354 funcionários públicos e, de entre estes, 8171 preenchem o requisito legal de permanência no mesmo grau há pelo menos quatro anos, para que possam ser considerados para a promoção ao grau profissional imediatamente superior;

Considerando a análise realizada pela Comissão da Função Pública ao número de funcionários públicos que ainda não tiveram acesso à promoção, e permanecem, após mais de quatro anos de serviço, na mesma categoria e grau do Regime Geral das Carreiras;

Tendo em conta que a Comissão da Função Pública está em contacto com os diversos departamentos governamentais que administram carreiras especiais para a identificação do número de candidatos e de vagas para promoção de pessoal, de definição de programas de concurso e de critérios de promoção, de determinação dos critérios de ponderação dos resultados dos exames e de avaliação do impacto financeiro das promoções que no âmbito daquelas carreiras especiais venham a ter lugar;

Considerando o número de vagas a fixar para a promoção de pessoal integrado na carreira geral da administração proposto pela Comissão da Função Pública,

O Governo resolve, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 1/2018, de 24 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/ 2019, de 27 de março, o seguinte:

- 1. Fixar, para o ano 2024, o total de 817 vagas para a promoção do pessoal integrado na carreira do regime geral da administração pública, por categoria e grau profissional:
 - a) Técnico Superior, Grau A 47 vagas;
 - b) Técnico Superior, Grau B 122 vagas;
 - c) Técnico Profissional, Grau C 188 vagas;
 - d) Técnico Profissional, Grau D 234 vagas;
 - e) Técnico Administrativo, Grau E 149 vagas;
 - f) Assistente, Grau F 77 vagas.
- 2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 25 de setembro de 2024.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, em substituição

Francisco Kalbuadi Lay

DELIBERAÇÃO N.º 80/CSMP/2024

A formação inicial de magistrados compreende, sucessivamente, uma fase escolar, com a duração de dezoito meses, uma fase de formação prática, com a duração de seis meses, e uma fase de estágio de ingresso, com a duração de doze meses.

Na sequência da comunicação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ), de 19 de junho de 2024, dando por terminada a fase prática do VII Curso de Formação para Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Defensores Públicos, os 7 formandos do Ministério Público que tiveram avaliação final positiva, nas fases de formação escolar e prática, passaram à fase de estágio e foram nomeados para a categoria de Procurador da República Estagiário.

Foram ainda nomeados dois Procuradores da República como orientadores da fase de estágio e designado o assessor do CSMP, para supervisionar essa fase de formação e exercer mentoria nas áreas de intervenção do Ministério Público em que os Procuradores da República Estagiários vierem a revelar dificuldades.

Entretanto, dando cumprimento ao disposto no artigo 6º do

Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de julho, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2020, de 25 de março, novo regime das atividades de formação do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, o Senhor Ministro da Justiça, por Despacho n.º 60/GMJ-D/07/2024, de 12 de julho, alterado por Despacho n.º 72/GMJ-D/08/2024, de 21 de agosto, veio a prorrogar a fase prática do VII Curso de Formação para Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Defensores Públicos, por mais 12 meses, subdividido em dois semestres, sendo o primeiro em Timor-Leste e o segundo em países de língua oficial portuguesa.

Essa fase prática iniciou no CFJJ desde 16 de setembro de 2024.

Em face do referido despacho do Senhor Ministro da Justiça, mostra-se imprescindível proceder à revogação das deliberações que nomearam os 7 formandos do Ministério Público para a categoria de Procurador da República Estagiário e os orientadores do estágio, respetivamente.

Destarte, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), reunido na sessão extraordinária do dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, e no uso da competência conferida pelos artigos 30°, n.º 1, 43°, alíneas a) e f), da Lei n.º 7/2022, de 19 de maio, alterada pela Lei n.º 7/2023, de 5 de abril (Estatuto do Ministério Público), e 55°, 57° e 59°, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto (Procedimento Administrativo), delibera, por unanimidade, o seguinte:

- 1. Revogar as Deliberações n.ºs 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55/2024, de 3 de julho de 2024, publicadas no Jornal da República, Série I, n.º 28, de 10 de julho de 2024, que nomeiam os Drs. Juvêncio Amaral, Flaviana José Cristóvão, Dionísia Marcela Cardoso Kawengian, Domingos Barreto, Josué da Silva Simões, Sidónia Amaral da Costa e José do Rego, formandos do VII Curso de Formação para Magistrados Judiciais, Magistrados do Ministério Público e Defensores Públicos, para a categoria de Procurador da República Estagiário, respetivamente, com efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2024.
- 2. Revogar a Deliberação n.º 56/CSMP/2024, de 3 de julho, que nomeia como orientadores da fase de estágio os Procuradores da República, Drs. Ambrósio Rangel Freitas e Gustavo Augusto da Silva Moreira, e designa o assessor do CSMP, para supervisionar a fase de estágio e exercer mentoria nas áreas de intervenção do Ministério Público em que os Procuradores da República estagiários vierem a revelar dificuldades.

Notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Cumpra-se o mais da lei.

Díli, 26 de setembro de 2024.

O Presidente,

/Alfonso Lopez/ Procurador-Geral da República

ACTA DE DELIBERAÇÃO

N°. Ref-356/VII/2024

No dia 15 do mês de Julho de 2024, pelas 16h30 minutos, na sala reunião da Administração do RAEOA, efectuou-se a reunião da 1ª Sessão a título Extraordinário do Conselho da RAEOA, no qual estiveram presentes:

- Presidente Autoridade de RAEOA, Rogério Tiago de Fátima Lobato
- Secretário Regional das Finanças, Elvira de Carvalho Manat
- Secretário Regional da Administração, André Lao
- Secretário Regional das Terras e Propriedade, Marcelino Marques Coro
- Secretário Regional para a Saúde, Luis de Jesus Neno
- Secretário Regional da Agricultura, Filomena Sila
- Secretário Regional da Educação, Inácia Tamele.

Foram ouvidos e apreciados as declarações do Senhor Presidente da Autoridade e do Senhor Secretário Regional de Terras e Propriedades/Notariado sobre reclamações dos proprietários dos terrenos utilizados pela RAEOA para residência na zona de Fulolo, Suco Costa, Posto Admnistrativo de Pante Makasar, pois que os proprietários se sentiram prejudicados pelo preço imposto de compensação do terreno no valor de \$.3 (três) dólares por metro quadrado.

Considerando os direitos dos cidadãos a uma vida digna, à função social do terreno, à família, ao direito à propriedade privada, ao direito à habitação, garantidos pela Constituição, tal como consta dos artigos 23.º, 39.º, 54.º, 58.º, 59.º n.º 1 e 5.º da Constituição da RDTL.

Considerando a competência e obrigação do Governo de gerir e assegurar a continuidade da política do Estado em benefício da sociedade, tal como consta do artigo 115° n° 1 al. a), b), c), e), f), i), j), m), n), o), p), e n° 3 do mesmo artigo, artigo 117° n° 2), artigo 140.° e artigo 141° da Constituição da RDTL.

Considerando a competência do Presidente da Autoridade da RAEOA conforme os artigos 5°, 10° al. c), g), h), 11°, 15°, 16°, 18°, 22°, 33°, e sobre terrenos disponibilizados ao investimento e expropriação nos artigos 26° n° 1 e 2, e 27° n° 1 e 2 conforme o Estatuto da RAEOA Lei n° 18/2023 de 30 de Novembro, terceira alteração à Lei n° 3/2014 de 18 de Junho.

Considerando que até ao momento não houve regulamentação relativa à uniformização dos preços dos terrenos nem por parte do Governo Central nem do Governo regional da RAEOA.

Considerando que o investimento estrangeiro tem um impacto directo no desenvolvimento e na prosperidade económica da RAEOA, mas por outro lado terá impacto na disponibilidade de terrenos e desencadeará diretamente um descontrolo nos preços e na indemnização dos terrenos.

Jornal da República				
Por estas razões, a fim de equilibrar os interesses públicos e garantir os direitos dos cidadão ao pagamento de indemnizações adequadas, finalmente, os Membros presentes decidiram unanimidade e aclamação tomar a seguinte deliberação:				
a. Determinar que o valor do preço de compensação pela aquisição do terreno na residência de Fulolo é de \$.5 (cinco) dólares por metro quadrado.				
 Determinar o preço mínimo para compensação do terreno no te quadrado. 	rritório da RAEOA em \$. 5 (cinco) dólares por metro			
 c. Determinar que ao notifiquem os proprietários de terras identifi anúncio no Jornal da República. 	cadas a fim de serem efectuadas os pagamentos, após			
A sessão foi encerrada pelas 17h10 minutos.				
Para constar se lavrou a presente acta, que está conforme, e vai ser assinada pelos Membros presentes.				
1) Rogério Tiago de Fátima Lobato				
Presidente da Autoridade da RAEOA				
2) Secretário Regional da Administração, Andre Lao				
3) Secretário Regional das Finanças, Elvira de Carvalho Manat				
4) Secretário Regional para a Saúde, Luís de Jesus Neno				
5) Secretário Regional da Educação, Inácia Tamele				
6) Secretário Regional da Agricultura, Filomena Sila				
7) Secretário Regional das Terras e Propriedade, Marcelino M. Coro				